



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Segunda-feira • 1 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 2470

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- **Republicação Com Correção do Contrato nº. 0155/2020 Carta Convite nº. 019/2020 - Baruck Engenharia e Serviços Ltda.**
- **Atos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - JUNILSON BATISTA GOMES / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Manoel Jorge e Silva, S/N, Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V2LFOTQT2N/ZP3AVUHRXLW

Licitações



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



CONTRATO Nº. 0155/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, E, DO OUTRO LADO A EMPRESA: BARUCK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF. 23.784.303/0001-48.

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF. 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado CONTRATANTE, e a Empresa: BARUCK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 23.784.303/0001-48, Localizado na Rua Jamil Riham, 01 – Sala 01 – CEP. 45.540-000 – Centro – Município de Gongogi – Bahia, neste ato representado pelo Sra. Gabriela Patrícia Santos, portadora do RG.3.071.925-9 SSP-SE, inscrita no CPF/MF. 043.512.965-18, doravante denominado CONTRATADO, com base na Licitação Carta Convite Nº. 019/2020, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato para Prestação de Serviços autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo Nº 0127/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Carta Convite, tombado na Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, sob Nº. 019/2020, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de construção do muro para fechamento do cemitério municipal no Distrito de Camamuzinho, neste município, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

Os Serviços Prestados, ficarão de acordo com a necessidade da administração, pelo período de 29 de dezembro de 2020 até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo os Serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 266.797,90 (duzentos e sessenta e seis mil setecentos e noventa e sete reais e noventa centavos), pela a execução dos serviços de acordo com cronograma de desembolso constante no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária:	2.07.01 – secretaria Municipal de infraestrutura
Projeto / Atividade:	1.012 – Construção e Reforma de Cemitérios
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	00 - Ordinário

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

- executar os serviços descritos na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;
- receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

II - do CONTRATANTE:

Praça Manoel Jorge e Silva 1º Andar - Centro - CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;

b) receber o(s) serviços descritos na Cláusula Segunda.

§ 1.º É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2.º Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Ibirapitanga – Bahia, e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto;

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE

10.1 A Contratante poderá exercer, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar o cumprimento de todas as etapas deste Contrato, através da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**, nomeada pela **Portaria N° 025/2018 de 07 de Fevereiro de 2018**, obrigando-se a contratada a facilitar, de modo amplo e irrestrito, a ação fiscalizadora. A fiscalização prevista nesta cláusula não exige nem limita a Contratada de todas as obrigações estabelecidas neste Contrato.

10.2 As pessoas nomeadas pela contratante para efetuar as fiscalizações agirão em nome destas perante a Contratada, inclusive rejeitando materiais e/ou produtos que estiverem em desacordo com as especificações neste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Ubatã - Bahia, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente contrato em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - Bahia, 29 de dezembro de 2020

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Ibirapitanga - Bahia, 29 de dezembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Isravan Lemos Barcelos
Prefeito Municipal
Contratante

BARUCK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF. 23.784.303/0001-48
GABRIELA PATRÍCIA SANTOS
CPF/MF. 043.512.965-18.
Contratando

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar - Centro - CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 0001/2020

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ/MF. 13.846.753/0001-64**, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de **RG. 0253927943 – SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF. 433.778.745-34**, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – Bahia, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **GARRA SEGURANÇA – NÚBIA ROCHA SOUZA BASTOS**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF. 08.732.792/0001-09**, Localizado na Rua Gervásio Couto Moreira, 103 – Parque Turístico – Município de Gandu – Bahia, neste ato representado pela **Sra. Núbia Rocha Souza Bastos**, portadora do **RG. 4337303 82 SSP-BA**, inscrita no **CPF/MF. 941.423.355-53**, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0001/2020**, Oriundo da **Carta Convite Nº. 0012/2019**, conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93 e a Lei n.º 10.520/2002, e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA TERCEIRA**, vigência do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de **01 de janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 2.05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Projeto / Atividade - 2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 00 – Recurso Ordinário - Valor R\$ 48.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 03 de Janeiro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - Bahia, 21 de Dezembro de 2020.

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Ibirapitanga - Bahia, 21 de Dezembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF. 13.846.753/0001-64
Israivan Lemos Barcelos
CPF/MF. 433.778.745-34,
Prefeito Municipal
Contratante

GARRA SEGURANÇA – NÚBIA ROCHA SOUZA BASTOS
CNPJ/MF. 08732.7920001-09
Núbia Rocha Souza Bastos
CPF/MF. 941.423.355-53
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG.

2) _____
RG.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0001/2017
ADITIVO DE PRAZO**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **S P DATA SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ/MF. 25.326.661/0001-32, Inscrição Municipal 25170015, Localizada na Avenida João de Deus Costa, 517 - Plano Diretor de Contagem, Cep. 32.040-580, Contagem – MG, neste ato representado pelo Sr.º **GERVASIO JOSÉ LONCZYNSKI**, inscrito no CPF/MF nº. 480.509.200-97 e portador do RG nº. 40.357.457-95 SSP - RS, com endereço na Avenida João de Deus Costa, 517 - Plano Diretor de Contagem, Cep. 32.040-580, Contagem-MG, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0001/2017**, Oriundo da **Inexigibilidade n.º 0010/2016**, conforme disposições do art. 65 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA TERCEIRA**, vigência do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021**, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 3.01.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2.027 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde – 15%

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos : 02 – Saúde 15%

Valor R\$ 18.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 02 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ibirapitanga – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 22 de dezembro de 2020

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Ibirapitanga – BA, 22 de dezembro de 2020

Município de Ibirapitanga
ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito – Contratante

S P DATA SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS
DE DADOS LTDA
GERVASIO JOSÉ LONCZYNSKI – Contratado

Testemunhas

1

RG

2

RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V2LFOTQT2N/ZP3AVUHRXLW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 0002/2020

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa: **LAPTEK CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ/MF. 10.158.358/0001-09**, localizada na Avenida Cinquentenário, 312 - 1º andar – sala 102 – Centro – CEP. 45.600-000 – Município de Itabuna – Bahia, representada neste ato pelo Sr. **Manoel Silva da Conceição**, portador do **RG. 01.848.572-36 – SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF. 231.821.305-44**, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0002/2020**, Oriundo da **Tomada de Preço n.º 0005/2019**, conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA SEGUNDA**, vigência do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 2.07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto / Atividade: 1.018 – Pavimentação, Ampliação de Vias Urbanas
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 24 – Outros Convênios

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 03 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 30 de dezembro de 2020

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Ibirapitanga(BA)., 30 de dezembro de 2020

Município de Ibirapitanga
ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito – Contratante

LAPTEK CONSTRUTORA LTDA – ME
CNPJ/MF. 10.158.358/0001-09
Manoel Silva da Conceição
Representante Legal

TESTEMUNHAS

1

RG

2

RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V2LFOTQT2N/ZP3AVUHRXLW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0008/2017

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – **o Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ABRANTES MEDICINA LABORATORIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 04.122.275/0001-59, neste ato representado pelo Sr. **CORIOLANO NETO TORRES DE ABRANTES**, inscrito no CPF/MF. 530.496.324-53 e RG 12.893.200-71 - SSP-BA, residente e domiciliado à Rua Severiano Mota, nº 21 – Bairro Bela Vista CEP 45.545-000 no Município de Ubaitaba – Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0008/2017**, oriundo do **Pregão Presencial n.º 0051/2016**, conforme disposições do **art. 57, II da Lei 8.666/93**, e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA TERCEIRA**, vigência do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro **2021**, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentária: 3.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade: 2.027 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde – 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico
Fonte de Recursos 02 - Saúde de 15% -
Valor R\$ 250.000,00

Unidade Orçamentária: 3.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade: 2.031- Gestão das ações do PAB – Piso de Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico
Fonte de Recursos 14 - SUS
Valor R\$ 155.202,14

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 02 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 28 de dezembro de 2020.

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Ibirapitanga(BA)., 28 de dezembro de 2020

Município de Ibirapitanga
ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito – Contratante

ABRANTES MEDICINA LABORATORIAL EIRELI
Coriolano Neto Torres de Abrantes
Contratado

TESTEMUNHAS

1

RG

2

RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V2LFOTQT2N/ZP3AVUHRXLW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



SEGUNDO TERMO AO CONTRATO N.º 0018/2019 ADITIVO DE PRAZO

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. LUIZ ALBERTO MATOS, residente na Rua Wilson Maron, nº 38, centro, na sede do Município, portador da Cédula de Identidade sob nº 740251716 SSP/BA e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 794.378.345-04, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0018/2019**, Oriundo da Dispensa de Licitação n.º **0007/2019**, Autorizado Pelo Processo Administrativo 023/2019, conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA SETIMA**, vigência e **CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de 01 a 31 de **janeiro** de 2021, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

Valor do aditivo R\$ 600,00 (seiscentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação **alterada**:

Unidade Orçamentária: 5.01.01 - Fundo Municipal de Educação

Projeto / Atividade: 2.014 - Gestão das Ações de Controle Social da Educação

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 – Outros serv. de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 01 – Educação 25%

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 07 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 30 de dezembro de 2020.

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Ibirapitanga(BA)., 30 de dezembro de 2020

Município de Ibirapitanga
ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito – Contratante

Sr. LUIZ ALBERTO MATOS
CPF/MF: 794.378.345-04
Contratado

TESTEMUNHAS

1 _____ 2 _____
RG RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V2LFOTQT2N/ZP3AVUHRXLW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO N.º 0019/2020 ADITIVO DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o Sr. **ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **PATRIK GONSALVES REIS**, residente na Rua Francisco Quinto de Sousa s/n Centro na Sede do Município, portador do RG **07075030 00** SSP/BA e inscrito no CPF/MF 004.855.125-21, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0019/2020**, Oriundo da Dispensa de Licitação n.º **0001/2020**, Autorizado Pelo Processo Administrativo 0220/2020, conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA SETIMA**, vigência e **CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de 01 a 31 de **janeiro** de 2021, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

VALOR DO ADITIVO R\$ 700,00 (setecentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação **alterada**:

Unidade Orçamentária: 2.05.01 - Secretaria de Administração
Projeto / Atividade: 2.006 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos 00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 03 de janeiro de 2020

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 30 de dezembro de 2020.

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Ibirapitanga(BA)., 30 de dezembro de 2020

Município de Ibirapitanga
ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito – Contratante

PATRIK GONSALVES REIS
CPF/MF 004.855.125-21
Contratado

TESTEMUNHAS

1 _____
RG

2 _____
RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V2LFOTQT2N/ZP3AVUHRXLW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



SEGUNDO TERMO AO CONTRATO N.º 0024/2019 ADITIVO DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e do outro lado o **Sr. GENESIO BISPO DE SOUZA**, residente na Manoel Martins de Brito Nº 159 - Ibirapitanga-Bahia, , portador da Cédula de Identidade nº 01.108.780-35 SSP/BA e inscrito no CPF/MF. 070.385.855-68, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0024/2019**, Oriundo da Dispensa de Licitação n.º **0013/2019**, Autorizado Pelo Processo Administrativo **033/2019**, conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA SETIMA**, vigência e **CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de 01 de janeiro a 31 de março de 2021, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação **alterada**:

Órgão / Unidade: 2.05.01 Secretaria Municipal de Administração

Projeto / Atividade: 2.006 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 07 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 30 de dezembro de 2019.

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Ibirapitanga(BA)., 30 de dezembro de 2020.

Município de Ibirapitanga
ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito – Contratante

GENESIO BISPO DE SOUZA
CPF/MF: 070.385.855-68
Contratado

TESTEMUNHAS

1 _____
RG

2 _____
RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0032/2018
PARA O REEQUILIBRIO ECONOMICO – FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – **o Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **WANDERLEY DOS SANTOS CONTABILIDADE ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 29.314.753/0001-53**, Localizada na Rua da Quadra, s/n – Sala 01 - Centro – CEP. 45.465-000 – Município de Teolândia - Bahia, neste ato representado pelo Sr. **Wanderley dos Santos**, portador do RG.04745768-68 – SSP-BA, inscrito no CPF/MF. 680.937.305-59, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0032/2018**, Oriundo da Inexigibilidade n.º **0003/2018**, conforme disposições dos art. **57 e 65 da Lei 8.666/93** e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica majorado o valor do contrato em R\$ **15.000,00** (quinze mil reais) equivalente a 25% para promover o equilíbrio Financeiro do Contrato. Com o valor do ativo o Contrato passa de R\$ 60.000 (sessenta mil reais) para R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), pagos em 12 parcelas iguais de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes este instrumento de contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária;

Unidade Orçamentária:	2.05.01 - Secretaria de Administração
Projeto / Atividade:	2.006 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	00 – Recursos ordinários
Valor	R\$ 75.000,00

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 05 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 28 de dezembro de 2020.

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Ibirapitanga(BA), 28 de dezembro de 2020

Município de Ibirapitanga
ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito – Contratante

WANDERLEY DOS SANTOS – CONTABILIDADE
CNPJ/MF. 29.314.753/0001-53
Wanderley dos Santos
CPF/MF. 680.937.305-59

TESTEMUNHAS

1 _____
RG

2 _____
RG



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0035/2020

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **INITWORK CONSULTORIA, ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF. 13.963.832/0001-55**, Localizado na Rua Valfrides Santana Silva, 279 – CEP. 45.855-000 - Centro – Município de Itapebi – Bahia, neste ato representado pelo Sr. **Jesiel Heber Gonçalves**, portador do **RG. 09590191-46 SSP-BA**, inscrita no **CPF/MF. 839.459.385-20**, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0035/2020**, Oriundo da **CARTA CONVITE n.º 0006/2020**, conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA TERCEIRA**, vigência do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de **01 de janeiro a 30 de novembro de 2021**, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação

<i>Unidade Orçamentária:</i>	2.06.01– Secretaria Municipal de Finanças
<i>Projeto / Atividade:</i>	2.009 – Gestão das Ações da Secretaria de Finanças
<i>Elemento de Despesa:</i>	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<i>Fonte de Recursos</i>	00 - Ordinário

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 03 de fevereiro de 2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 30 de dezembro de 2020

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Ibirapitanga(BA)., 30 de dezembro de 2020

Município de Ibirapitanga
ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito – Contratante

INITWORK CONSULTORIA, ANALISE E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS

1-----
RG

2-----
RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 048/2020

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ST CONSULTORIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 04.706.403/0001-01, Localizado na Rua Dr. José Peroba, 325 – Stiep - Salvador-Bahia, neste ato representado pela Sr.ª **MARIA DE FÁTIMA COSTA SOLEDADE TEIXEIRA**, inscrita no CPF/MF. 464.657.745-34, e RG. 03.543935-10 SSP – BA, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 048/2020**, Oriundo da Dispensa de Licitação n.º **018/2020**, conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA DECIMA SEXTA**, vigência do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
Projeto / Atividade:	2.009 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Elemento de Despesa:	3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	00 - ORDINARIO
Valor:	13.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 20 de fevereiro de 2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 28 de dezembro de 2020.

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Ibirapitanga(BA), 28 de dezembro de 2020

Município de Ibirapitanga
ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito – Contratante

ST CONSULTORIA LTDA
MARIA DE FÁTIMA COSTA SOLEDADE
TEIXEIRA – Contratado

TESTEMUNHAS

1 _____
RG

2 _____
RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V2LFOTQT2N/ZP3AVUHRXLW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0062/2020 ADITIVO DE PRAZO

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **K S TERREPLAGEM LTDA. - ME**, pessoa Jurídica de direito privado, Inscrito no **CNPJ/MF. 16.403.012/0001-05**, Localizada na Rua BR 101, 227 – Distrito de Itamarati, CEP 45.500-000 Ibirapitanga Bahia, neste ato representado pelo Sr. **ANDERSON PRAZERES SANTOS**, Inscrito no **CPF/MF. 056.498.865-04**, Portador do **RG. 14.443.758-90** SSP-BAHIA, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0062/2020**, Oriundo da **PREGÃO PRESENCIAL n.º 0009/2020**, conforme disposições dos **art. 57 da Lei 8.666/93**, e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto é a alteração da Cláusula Terceira prorrogando o prazo até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Aditivo de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária:	2.07.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto / Atividade:	2.051-Gestão das Ações dos Serv. da Sec de Obras e Serv Urbanos
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros _ Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	00 – Ordinário

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 09 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 29 de dezembro de 2020

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Ibirapitanga(BA)., 29 de dezembro de 2020

Município de Ibirapitanga
ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito – Contratante

K S TERREPLAGEM LTDA. – ME
CNPJ/MF. 16.403.012/0001-05
ANDERSON PRAZERES SANTOS
CPF/MF. 056.498.865-04
Contratado

TESTEMUNHAS

1

RG

2

RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V2LFOTQT2N/ZP3AVUHRXLW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0062/2016

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MARÉ COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. 14.164.096/0001-38, Localizada na Rua 02 de julho, 67 - 2º andar - Centro – CEP - 45.570-000 Ipiaú – Bahia, representado neste ato pelo Sr. **MARCEL HONLENWERGER MATOS**, portador do RG. 820.544.442 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF. 014.137.845-00, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0062/2016**, Oriundo do **Pregão Presencial n.º 0010/2016**, conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93, e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA TERCEIRA**, vigência do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de 01 de janeiro a 29 de FEVEREIRO de 2021, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária	2.05.01 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração
Projeto / Atividade	2.006 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	00 – Recursos Ordinários
Valor	15.000,00

Unidade Orçamentária	3.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade	2.027 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde – 15%
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	02 – Saúde – 15%
Valor	15.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 04 de março de 2016

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 29 de dezembro de 2020

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Ibirapitanga, 29 de dezembro de 2020

Município de Ibirapitanga
ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito – Contratante

MARÉ COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA
MARCEL HONLENWERGER MATOS
Contratado

TESTEMUNHAS

1

RG

2

RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0063/2020
PARA O REEQUILIBRIO ECONOMICO – FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MÁQUINAS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF. 01.563.351/0001-73**, localizada na Avenida Deputado Plínio Ribeiro, 937 – Bairro Esplanada – CEP. 39.401-474 – Município de Montes Claro – MG, representada neste ato pelo **Sr. Belmiro Luiz Cardoso Neto**, portador do **RG. 1859143 29 – SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF.040.905.318-02** doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0063/2020**, Oriundo do **Pregão Presencial n.º 0010/2020**, conforme disposições do art. 65 e 57 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica majorado o valor do contrato em R\$ **13.100,00** (treze mil e cem reais) para cobrir o aumento do **item 02 - Retroscavadeira, sobre rodas, nova, zero km, tração 4x4, motor diesel, potência bruta mínima 75 hp ou unidade equivalente, capacidade mínima da caçamba carregadora 0,70 m³ e peso operacional mínimo 6.500 kg. R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais) para **R\$ 223.100,00** (duzentos e vinte três mil e cem reais) e assim promover o reequilíbrio econômico financeiro. Com o valor do aditivo o contrato passará de **R\$ 510.000,00** (quinhentos e dez mil reais) para **R\$ 523.100,00** (quinhentos e vinte e três mil e cem reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

Unidade Orçamentária : 2.07.01- Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2.051 – Gestão das Ações dos Serviços da Sec de Obras e Serv. Urbanos
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recursos: 24 – Outros Convênios

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 09 de março de 2020

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 30 de dezembro de 2020

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Ibirapitanga(BA)., 30 de dezembro de 2020

Município de Ibirapitanga
ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito – Contratante

TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS
AGRICOLAS E MÁQUINAS LTDA
CNPJ/MF. 01.563.351/0001-73
. BELMIRO LUIZ CARDOSO NETO
Representante Legal

TESTEMUNHAS

1 _____ 2 _____

RG

RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V2LFOTQT2N/ZP3AVUHRXLW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0064/2020

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – **o Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ROCHA & TORRE LTDA.**, pessoa Jurídica de direito privado, Inscrito no **CNPJ/MF. 40.562.001/0001-44**, Localizada na Rua Alfredo Ferreira, s/n, Centro CEP 45.545-000 Ubaitaba Bahia, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO CONCEIÇÃO DA ROCHA**, Inscrito no **CPF/MF. 435.693.230-72**, Portador do **RG. 50.173.548-45** SSP-RS., doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0066/2020**, Oriundo do **Pregão Presencial n.º 0011/2020**, conforme disposições do **art. 57, II da Lei 8.666/93**, e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA TERCEIRA**, vigência do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de **01 de janeiro a 31 de outubro de 2021**, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços justo e acertado que a contratante pagará a contratada pelo objeto do presente contrato será **R\$121.800,00** (cento e vinte um mil e oitocentos reais), a ser pago em parcelas mensais conforme a quantidade de atendimentos efetuados durante o mês após ateste da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentária: 3.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade: 2.028 – Gestão das Ações do Programa Saúde da Família - PSF
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico
Fonte de Recursos 14

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 13 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 28 de dezembro de 2020.

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Ibirapitanga(BA)., 28 de dezembro de 2020

Município de Ibirapitanga
ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito – Contratante

ROCHA & TORRE LTDA
CNPJ/MF. 40.562.001/0001-44.
CLAUDIO CONCEIÇÃO DA ROCHA
Responsável Legal

TESTEMUNHAS

1 _____

RG

2 _____

RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V2LFOTQT2N/ZP3AVUHRXLW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0066/2020

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – **o Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **DOMUS DOMINI CLINICA MÉDICA S/C LTDA.**, pessoa Jurídica de direito privado, Inscrito no **CNPJ/MF. 01.730.013/0001-89**, Localizada na Rua Paulo Afonso,323 – Bairro Candéal CEP 40.296-340, Salvador Bahia, neste ato representado pelo Sr. **ROBERTO DE ANDRADE NASCIMENTO**, médico inscrito no CRE-BA nº 13060, Inscrito no **CPF/MF. 606.194.575-20**, Portador do **RG. 04.419.036-06** SSP-BAHIA, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0066/2020**, Oriundo do **Pregão Presencial n.º 0013/2020**, conforme disposições do **art. 57, II da Lei 8.666/93**, e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA TERCEIRA**, vigência do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de **01 de janeiro a 31 de outubro de 2021**, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços justo e acertado que a contratante pagará a contratada pelo objeto do presente contrato será **R\$159.600,00** (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), a ser pago em parcelas mensais conforme a quantidade de atendimentos efetuados durante o mês após ateste da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentária: 3.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade: 2.028 – Gestão das Ações do Programa Saúde da Família - PSF
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico
Fonte de Recursos 14

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 13 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 28 de dezembro de 2020.

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Ibirapitanga(BA)., 28 de dezembro de 2020

Município de Ibirapitanga
ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito – Contratante

DOMUS DOMINI CLINICA MÉDICA S/C LTDA
CNPJ/MF. 01.730.013/0001-89
ROBERTO DE ANDRADE NASCIMENTO
Responsável Legal

TESTEMUNHAS

1 _____
RG

2 _____
RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V2LFOTQT2N/ZP3AVUHRXLW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0084/2018 PARA O REEQUILIBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o Sr. **ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **J W S M TRANSPORTES LTDA**, Inscrito no **CNPJ/MF.19.084.063/0001-00**, com sede na Avenida Cinquentenário, 199, Sala 205, Centro, CEP 45.600-002 município de Itabuna – BAHIA, representado pelo Sr.º **JURACY SILVA ASSUNÇÃO**, portador do **RG 01.667.867-21 e CPF 202.700.705-91**, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0084/2018**, Oriundo do **Pregão Presencial n.º 0016/2018**, conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica alterado o valor Mensal do Objeto contratado passando o valor mensal de **R\$ 116.000,00** (cento e dezesseis mil reais) para **R\$ 133.400,00** (cento e trinta e três mil quatrocentos reais) para promover o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato em epigrafe. Com o valor do aditivo o contrato passará de **R\$ 1.392.000,00**(um milhão trezentos e noventa e dois mil reais) para **R\$ 1.600.800,00** (um milhão seiscentos mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela Prestação dos Serviços, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor global pelo período de **12 (doze)**, meses de **R\$ 1.600.800,00** (um milhão seiscentos mil e oitocentos reais). Valor pago em **12 (doze)**, parcelas mensais de **R\$ 133.400,00** (Cento e trinta e três mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

Unidade Orçamentária : 2.07.01- Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2.052 – Gestão dos Serviços da Limpeza Pública
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 00 - Ordinário

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 04 de junho de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 18 de dezembro de 2020

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Ibirapitanga(BA)., 18 de dezembro de 2020

Município de Ibirapitanga
ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito – Contratante

: JWSM TRANSPORTESLTDA
CNPJ/MF.19.084.063/0001-00
JURACY SILVA ASSUNÇÃO
Representante Legal

TESTEMUNHAS

1 _____ 2 _____

RG

RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO N.º 0090/2020
ADITIVO PARA REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o Sr. **ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa: **B M DE JESUS RAMOS**, inscrita no CNPJ de n.º **09.007.822/0001-79**, localizada na Praça Luiz Rogerio de Souza, s/n- Centro Camamu Bahia, representado pelo Sr. **MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS** portador do **RG de n.º 06.682.354-08** SSP/BA e inscrito no **CPF sob o n.º 726.553.055-15**, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO do Contrato N° 0090/2020**, Oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 0020/2020**, conforme disposições do art. 65 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica alterado o valor unitário do Objeto contratado (micro computador) passando o valor unitário de **R\$ 3.580,00** (três mil quinhentos e oitenta reais) para **R\$ 4.464,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)** para promover o reequilíbrio financeiro do Contrato em epigrafe. Com o valor do aditivo o contrato passará de **R\$ 179.000,00(cento e setenta e nove mil reais) para R\$ 223.200,00** (duzentos e vinte e três mil e duzentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Unidade	5.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade	2.024	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	19	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 11 de maio de 2020

CÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 17 de dezembro de 2020.

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Ibirapitanga(BA). 17 de dezembro de 2020

Município de Ibirapitanga
ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito – Contratante

B M DE JESUS RAMOS –ME
CNPJ;MF 09.007.822/0001-79
MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS
CPF 726.553.055-15
Representante Legal

TESTEMUNHAS

1 _____
RG

2 _____
RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V2LFOTQT2N/ZP3AVUHRXLW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 0099/2018

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa: **IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA - EPP - CNPJ/MF 13.681.688/0001-64**, situada na Fazenda Serrana Santa Maria – Zona Rural – Jitaúna Bahia representado neste ato Pelo Sr. **IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA**, RG 27.516-61 SSP/BA e CPF 412.433.905-49, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0099/2018**, Oriundo da **Tomada de Preço n.º 0002/2018**, conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA SEGUNDA**, vigência do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 2.07.01– Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto / Atividade: 1.018 – Pavimentação, Ampliação de Vias Urbanas
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 24 – Outros Convênios

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 26 de junho de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 28 de dezembro de 2020

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Ibirapitanga(BA)., 28 de dezembro de 2020

Município de Ibirapitanga
ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito – Contratante

IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA - EPP
CNPJ/MF 13.681.688/0001-64
IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS

1 _____
RG

2 _____
RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V2LFOTQT2N/ZP3AVUHRXLW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 0103/2018

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o Sr. **ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa: **IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA - EPP - CNPJ/MF 13.681.688/0001-64**, situada na Fazenda Serrana Santa Maria – Zona Rural – Jitaúna Bahia representado neste ato Pelo Sr. **IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA**, RG 27.516-61 SSP/BA e CPF 412.433.905-49, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0103/2018**, Oriundo da **Tomada de Preço n.º 0003/2018**, conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA SEGUNDA**, vigência do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 2.07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto / Atividade: 1.018 – Pavimentação, Ampliação de Vias Urbanas
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 24 – Outros Convênios

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 04 de julho de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 30 de dezembro de 2020

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Ibirapitanga(BA)., 30 de dezembro de 2020

Município de Ibirapitanga
ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito – Contratante

IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA - EPP
CNPJ/MF 13.681.688/0001-64
IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS

1

RG

2

RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V2LFOTQT2N/ZP3AVUHRXLW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0104/2018

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **L B INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 10.681.759/0001-30, localizada na Estrada do Limoeiro – Sítio Lua Branca – Centro na Cidade de Camamu – Bahia, representada pelo Sr.º **VANÉLIO DA CONCEIÇÃO DE SANTANA**, na qualidade de Sócio Administrador portador do RG nº. 13.657.247-05 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 038.115.445-94, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0104/2018**, oriundo da Tomada de Preço n.º **004/2018**, conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA SEGUNDA**, vigência do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de **01 janeiro a 31 de dezembro de 2021**, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 2.07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto / Atividade: 1.018 – Pavimentação, Ampliação de Vias Urbanas
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 24 – Outros Convênios

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 04 de julho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 30 de dezembro de 2020.

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Ibirapitanga(BA)., 30 de dezembro de 2020.

Município de Ibirapitanga
ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito – Contratante

L B INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE
SERVIÇOS LTDA
VANELIO DA CONCEIÇÃO DE SANTANA
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS

1 _____ 2 _____

RG

RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V2LFOTQT2N/ZP3AVUHRXLW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0105/2018

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o Sr. **ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **WORK ASSESSORIA E CONSULTORIA DE INFORMATICA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 03.810.482/0001-33, neste ato representado pelo gerente, o Sr. **WILLIAM FIUZA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF. 903.284.005-30 e RG nº. 07769777-41 SSP - BA, com endereço na Rua Mariano campos, 270, Centro, Itapetinga – BA, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0105/2018**, Oriundo da **CARTA CONVITE n.º 0006/2018**, conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA**, vigência do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021**, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTACÃO

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação

Unidade Orçamentária:	2.06.01– Secretaria Municipal de Finanças
Projeto / Atividade:	2.009 – Gestão das Ações da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	00 - Ordinário

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 04 de julho de 2018

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 28 de dezembro de 2020

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Ibirapitanga(BA)., 28 de dezembro de 2020

Município de Ibirapitanga
ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito – Contratante

WORK ASSESSORIA E CONSULTORIA DE
INFORMATICA LTDA – ME
WILLIAM FIUZA DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS

1-----
RG

2-----
RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V2LFOTQT2N/ZP3AVUHRXLW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0108/2018

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado CONTRATANTE, e IMAP – INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CNPJ/MF sob o nº 05.277.208/0001-76, com sede na Av. da França, nº 393, sala Pelourinho, HUB Salvador, 2º andar, Comercio, Salvador - BA, CEP 40010 - 010,, Neste ato Representado pela Sra. Cibele Guimarães de Brito residente e domiciliado em Salvador - Bahia doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0108/2018, Oriundo do Pregão Presencial 27/2018, conforme disposições do art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/93 e a Lei n.º 10.520/2002, e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente TERMO ADITIVO é a alteração na CLAUSULA NONA, vigência do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de 01 de janeiro 31 de dezembro de 2021, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 2.05.01 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto / Atividade: .2.006 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos : 00 – Ordinário

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 12 de julho de 2018

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã– Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 28 de dezembro de 2020

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Ibirapitanga(BA), 28 de dezembro de 2020



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



Município de Ibirapitanga
ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito – Contratante

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CNPJ/MF 05.277.208/0001-76
CONTRATADO

TETESMUNHAS 1 _____ 2 _____
RG RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V2LFOTQT2N/ZP3AVUHRXLW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO N.º 0109/2020
ADITIVO DE QUANTITATIVO E VALOR**

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa: **BARUCK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 23.784.303/0001-48**, Localizado na Rua Jamil Riham, 01 – Sala 01 – CEP. 45.540-000 – Centro – Município de Gongogi – Bahia, neste ato representado pelo Sra. **Gabriela Patrícia Santos**, portadora do **RG.3.071.925-9 SSP-SE**, inscrita no **CPF/MF. 043.512.965-18**, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO E VALOR AO CONTRATO Nº 0109/2020**, Oriundo da **CARTA CONVITE n.º 009/2020**, conforme disposições do art. 65 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica aditivado o contrato no valor de **R\$ 44.437,83** (Quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) referente ao aumento de quantitativo / alteração do projeto original conforme planilha anexa. Com o valor do aditivo o contrato passará de **R\$ 284.362,43** (duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos) para **R\$ 328.800,26** (trezentos e vinte e oito mil oitocentos reais e vinte e seis centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária:	2.07.01 – secretaria Municipal de infraestrutura
Projeto / Atividade:	10.16 – Const. / Restauração de Praças
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 15 de julho de 2020

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 03 de dezembro de 2020.

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Ibirapitanga(BA). 03 de dezembro de 2020

Município de Ibirapitanga
ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito – Contratante

BARUCK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF. 23.784.303/0001-48
CONTRATATDO

TESTEMUNHAS

1 _____
RG

2 _____
RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



SEGUNDO TERMO AO CONTRATO N.º 0109/2020 ADITIVO DE PRAZO

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BARUCK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 23.784.303/0001-48**, Localizado na Rua Jamil Riham, 01 – Sala 01 – CEP. 45.540-000 – Centro – Município de Gongogi – Bahia, neste ato representado pelo Sr. **Geraldo Severino dos Santos Filho**, portadora do **RG.1513067451 - SSP-BA**, inscrita no **CPF/MF. 020.478.205-88**, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0109/2020**, Oriundo da **CARTA CONVITE 0009/2020**, conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA TERCEIRA**, vigência do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de 01 janeiro a 31 de julho de 2021, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária:	2.07.01 – secretaria Municipal de infraestrutura
Projeto / Atividade:	10.18 – Pavimentação, Ampliação de Vias Urbanas
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	00

Unidade Orçamentária:	2.07.01 – secretaria Municipal de infraestrutura
Projeto / Atividade:	10.16 – Const. / Restauração de Praças
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 15 de julho de 2020

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 29 de dezembro de 2020.

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Ibirapitanga(BA). 29 de dezembro de 2020

Município de Ibirapitanga
ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito – Contratante

BARUCK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ/MF. 23.784.303/0001-48
Geraldo Severino dos Santos Filho
CPF/MF. 020.478.205-88
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS

1 _____
RG

2 _____
RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V2LFOTQT2N/ZP3AVUHRXLW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO N.º 0111/2020 ADITIVO DE QUANTITATIVO E VALOR

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa: **BARUCK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 23.784.303/0001-48**, Localizado na Rua Jamil Riham, 01 – Sala 01 – CEP. 45.540-000 – Centro – Município de Gongogi – Bahia, neste ato representado pelo Sra. **Gabriela Patrícia Santos**, portadora do **RG.3.071.925-9 SSP-SE**, inscrita no **CPF/MF. 043.512.965-18**, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO E VALOR AO CONTRATO N.º 0111/2020**, Oriundo da **CARTA CONVITE n.º 0010/2020**, conforme disposições do art. 65 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica aditivado o contrato no valor de **R\$ 34.394,74** (trinta e quatro mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos) referente ao aumento de quantitativo / alteração do projeto original conforme planilha anexa. Com o valor do aditivo o contrato passará de **R\$ 271.020,37** (duzentos e setenta e um mil vinte reais e trinta e sete centavos) para **R\$ 305.415,11** (trezentos e cinco mil quatrocentos e quinze reais e onze centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária:	2.07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto / Atividade:	2.051 – Gestão das Ações dos Serviços da Sec. De Obras e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em em 15 de julho de 2020

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 03 de dezembro de 2020.

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Ibirapitanga(BA). 03 de dezembro de 2020

Município de Ibirapitanga
ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito – Contratante

BARUCK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF. 23.784.303/0001-48
CONTRATATDO

TESTEMUNHAS

1 _____
RG

2 _____
RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



SEGUNDO TERMO AO CONTRATO N.º 0111/2020 ADITIVO DE PRAZO

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BARUCK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 23.784.303/0001-48**, Localizado na Rua Jamil Riham, 01 – Sala 01 – CEP. 45.540-000 – Centro – Município de Gongogi – Bahia, neste ato representado pelo Sr. **Geraldo Severino dos Santos Filho**, portadora do **RG.1513067451 - SSP-BA**, inscrita no **CPF/MF. 020.478.205-88**, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0111/2020**, Oriundo da **CARTA CONVITE 0010/2020**, conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA TERCEIRA**, vigência do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de 01 janeiro a 31 de julho de 2021, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária:	2.07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto / Atividade:	10.18 – Pavimentação, Ampliação de Vias Urbanas
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	00

Unidade Orçamentária:	2.07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto / Atividade:	2.051 – Gestão das Ações dos Serviços da Sec. De Obras e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 15 de julho de 2020

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 29 de dezembro de 2020.

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Ibirapitanga(BA). 29 de dezembro de 2020

Município de Ibirapitanga
ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito – Contratante

BARUCK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ/MF. 23.784.303/0001-48
Geraldo Severino dos Santos Filho
CPF/MF. 020.478.205-88
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS

1 _____
RG

2 _____
RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V2LFOTQT2N/ZP3AVUHRXLW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO N.º 0115/2020 ADITIVO DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ASV CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF. 07.406.306/0001-91**, localizada na Avenida Santa Luiza, 475 – Centro – CEP. 48.880-000 – Município de Santaluz – Bahia, neste ato representado pelo seu sócio representante, o **Sr. JOHNNY EWERTON OLIVEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do **RG. 6991336-61 SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF. 915.920.920-53**, com endereço na Av. Santa Luzia, 475 – Centro - Município de Santaluz – Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0115/2020**, Oriundo da **INEXIGIBILIDADE 002/2020**, conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA**, vigência do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de 01 janeiro a 30 de junho de 2021, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN
Projeto / Atividade:- 2.009 – Gestão das Ações da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 23 de julho de 2020

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V2LFOTQT2N/ZP3AVUHRXLW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 29 de dezembro de 2020.

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Ibirapitanga(BA). 29 de dezembro de 2020

Município de Ibirapitanga
ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito – Contratante

ASV CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA
CNPJ/MF. 07.406.306/0001-91
JOHNNY EWERTON OLIVEIRA DE ALMEIDA
CPF/MF. 915.920.920-53
Representante Legal

TESTEMUNHAS

1 _____

RG

2 _____

RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V2LFOTQT2N/ZP3AVUHRXLW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO N.º 0117/2020 ADITIVO DE QUANTITATIVO E VALOR

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa: **BARUCK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 23.784.303/0001-48**, Localizado na Rua Jamil Riham, 01 – Sala 01 – CEP. 45.540-000 – Centro – Município de Gongogi – Bahia, neste ato representado pelo Sra. **Gabriela Patrícia Santos**, portadora do **RG.3.071.925-9 SSP-SE**, inscrita no **CPF/MF. 043.512.965-18**, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO E VALOR AO CONTRATO N.º 0117/2020**, Oriundo da **CARTA CONVITE n.º 0011/2020**, conforme disposições do art. 65 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica aditivado o contrato no valor de **R\$ 45.681,40** (Quarenta e cinco mil seiscientos e oitenta e um reais e quarenta centavos) referente ao aumento de quantitativo / alteração do projeto original conforme planilha anexa. Com o valor do aditivo o contrato passará de **R\$ 283.171,88** (duzentos e oitenta e três mil cento e setenta e um reais e oitenta e oito centavos) para **R\$ 328. 853,28** (trezentos e vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária:	2.07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto / Atividade:	10.18 – Pavimentação, Ampliação de Vias Urbanas
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 19 de agosto de 2020

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 03 de dezembro de 2020.

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Ibirapitanga(BA). 03 de dezembro de 2020

Município de Ibirapitanga
ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito – Contratante

BARUCK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF. 23.784.303/0001-48
CONTRATATDO

TESTEMUNHAS

1 _____
RG

2 _____
RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V2LFOTQT2N/ZP3AVUHRXLW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



SEGUNDO TERMO AO CONTRATO N.º 0117/2020 ADITIVO DE PRAZO

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BARUCK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 23.784.303/0001-48**, Localizado na Rua Jamil Riham, 01 – Sala 01 – CEP. 45.540-000 – Centro – Município de Gongogi – Bahia, neste ato representado pelo Sr. **Geraldo Severino dos Santos Filho**, portadora do **RG.1513067451 - SSP-BA**, inscrita no **CPF/MF. 020.478.205-88**, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0117/2020**, Oriundo da **CARTA CONVITE 0011/2020**, conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA TERCEIRA**, vigência do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de 01 janeiro a 31 de julho de 2021, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária:	2.07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto / Atividade:	10.18 – Pavimentação, Ampliação de Vias Urbanas
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	00

Unidade Orçamentária:	2.07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto / Atividade:	2.051 – Gestão das Ações dos Serviços da Sec. De Obras e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 15 de julho de 2020

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V2LFOTQT2N/ZP3AVUHRXLW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 29 de dezembro de 2020.

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Ibirapitanga(BA). 29 de dezembro de 2020

Município de Ibirapitanga
ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito – Contratante

BARUCK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ/MF. 23.784.303/0001-48
Geraldo Severino dos Santos Filho
CPF/MF. 020.478.205-88
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS

1 _____
RG

2 _____
RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V2LFOTQT2N/ZP3AVUHRXLW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO N.º 0118/2020 ADITIVO DE QUANTITATIVO E VALOR

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa: **BARUCK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 23.784.303/0001-48**, Localizado na Rua Jamil Riham, 01 – Sala 01 – CEP. 45.540-000 – Centro – Município de Gongogi – Bahia, neste ato representado pelo Sra. **Gabriela Patrícia Santos**, portadora do **RG.3.071.925-9 SSP-SE**, inscrita no **CPF/MF. 043.512.965-18**, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO E VALOR AO CONTRATO N.º 0118/2020**, Oriundo da **CARTA CONVITE n.º 0012/2020**, conforme disposições do art. 65 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica aditivado o contrato no valor de **R\$ 24.306,75** (vinte e quatro mil trezentos e seis reais e setenta e cinco centavos) referente ao aumento de quantitativo / alteração do projeto original conforme planilha anexa. Com o valor do aditivo o contrato passará de **R\$ 262.791,06** (duzentos e sessenta e dois mil setecentos e noventa e um reais e seis centavos) para **R\$ 287.097,81** (duzentos e oitenta e sete mil noventa e sete reais e oitenta e um centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária:	2.07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto / Atividade:	2.051 – Gestão das Ações dos Serviços da Sec. De Obras e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 19 de agosto de 2020

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 03 de dezembro de 2020.

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Ibirapitanga(BA). 03 de dezembro de 2020

Município de Ibirapitanga
ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito – Contratante

BARUCK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF. 23.784.303/0001-48
CONTRATATDO

TESTEMUNHAS

1 _____
RG

2 _____
RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V2LFOTQT2N/ZP3AVUHRXLW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



SEGUNDO TERMO AO CONTRATO N.º 0118/2020 ADITIVO DE PRAZO

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BARUCK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 23.784.303/0001-48**, Localizado na Rua Jamil Riham, 01 – Sala 01 – CEP. 45.540-000 – Centro – Município de Gongogi – Bahia, neste ato representado pelo Sr. **Geraldo Severino dos Santos Filho**, portadora do **RG.1513067451 - SSP-BA**, inscrita no **CPF/MF. 020.478.205-88**, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0118/2020**, Oriundo da **CARTA CONVITE 0012/2020**, conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA TERCEIRA**, vigência do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de 01 janeiro a 31 de maio de 2021, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária:	2.07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto / Atividade:	10.16 – Const. Restauração de Praças, Escadarias, Canteiros e Jardins
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	00

Unidade Orçamentária:	2.07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto / Atividade:	2.051 – Gestão das Ações dos Serviços da Sec. De Obras e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 15 de julho de 2020

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 29 de dezembro de 2020.

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Ibirapitanga(BA). 29 de dezembro de 2020

Município de Ibirapitanga
ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito – Contratante

BARUCK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ/MF. 23.784.303/0001-48
Geraldo Severino dos Santos Filho
CPF/MF. 020.478.205-88
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS

1 _____

RG

2 _____

RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V2LFOTQT2N/ZP3AVUHRXLW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO N.º 0130/2020
ADITIVO DE QUANTITATIVO E VALOR**

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa : **W B COMÉRCIO E SERVIÇOS IBIRA EIRELI**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF. 26.852.341/0001-89**, Localizado na Rua Israel Barcelos, 22 – Centro – Município de Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo **Sr. Bruno Barreto Martins**, portador do **RG. 14.493.886-39 SSP-BA**, inscrito no **CPF/MF. 074.377595-35**. doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO E VALOR AO CONTRATO Nº 0130/2020**, Oriundo da **do Pregão Presencial n.º 0028/2020**, conforme disposições do art. 65 da Lei 8.666/93, e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica aditivado o contrato no valor de **R\$ 3.100,00** (Três mil e cem reais), referente ao aumento do quantitativo referente ao **item 3** do contrato em epígrafe (NOTBOOK ASUS COM PROCESSADOR INTEL CORE i3), conforme planilha anexa, passando o mesmo vigorar com o quantitativo de 02 NOTBOOK ASUS COM PROCESSADOR INTEL CORE i3 e valor total de **R\$ 80.006,00**(oitenta mil e seis reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

*Órgão / Unidade: 3.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto /Atividade: - 2.037–ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos: 14 – 76.906,00 + 3.100,00 = R\$ 80.006,00*

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 24 de setembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 22 de dezembro de 2020.

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Ibirapitanga-BA 22 de dezembro de 2020

Município de Ibirapitanga
ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito – Contratante

W B COMÉRCIO E SERVIÇOS IBIRA EIRELI,
CNPJ/MF. 26.852.341/0001-89
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 _____
RG

2 _____
RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



**PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO N.º 0133/2020
ADITIVO DE QUANTITATIVO E VALOR**

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa: **HC CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 22.777.180/0001-55**, Localizado na Rua Sergipe, 274 – Térreo – CEP 45 725-000 – Centro – Município de Santa Cruz da Vitória – Bahia, neste ato representado pelo Sr. **HELANO JOSÉ CARDOZO JUNIOR**, portador da CNH Detran-BA nº 04273710900, inscrita no **CPF/MF. 035.193.115-50**, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO E VALOR AO CONTRATO Nº 0133/2020**, Oriundo da **CARTA CONVITE n.º 0016/2020**, conforme disposições do art. 65 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica aditivado o contrato no valor de **R\$ 26.430,27** (vinte e seis mil quatrocentos e trinta reais e vinte e sete centavos) referente ao aumento de quantitativo / alteração do projeto original conforme planilha anexa. Com o valor do aditivo o contrato passará de **R\$ 271.147,30** (duzentos e setenta e um mil cento e quarenta e sete reais e trinta centavos) para **R\$ 297.577,57** (duzentos e noventa e sete mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária:	2.07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto / Atividade:	10.16 – Const. Restauração de Praças, Escadarias, Canteiros e Jardins
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	44

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 06 de outubro de 2020

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 14 de dezembro de 2020.

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Ibirapitanga(BA). 14 de dezembro de 2020

Município de Ibirapitanga
ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito – Contratante

HC CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ/MF. 22.777.180/0001-55
CONTRATATDO

TESTEMUNHAS

1 _____
RG

2 _____
RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V2LFOTQT2N/ZP3AVUHRXLW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



SEGUNDO TERMO AO CONTRATO N.º 0181/2019 ADITIVO DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e do outro lado o **Sr. JOSÉ EDUARDO SANTOS DA SILVA**, residente e domiciliado na Rua 31 de Março, 160 – Centro, CEP. 45.530-000 - Município de Itacaré - Bahia, portador da **RG. 01210861-86 SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF. 063.442.325-87** firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0181/2019**, Oriundo da Dispensa de Licitação n.º **0033/2019**, Autorizado Pelo Processo Administrativo **079/2019**, conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA SETIMA**, vigência e **CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2021, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação **alterada**:

Órgão / Unidade: 2.05.01 Secretaria Municipal de Administração

Projeto / Atividade: 2.006 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 00 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 5.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 07 de junho de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 30 de dezembro de 2020

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Ibirapitanga(BA)., 30 de dezembro de 2020.

Município de Ibirapitanga
ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito – Contratante

JOSÉ EDUARDO SANTOS DA SILVA
CPF/MF. 063.442.325-87
Contratado

TESTEMUNHAS

1 _____
RG

2 _____
RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0213/2019

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **AD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF. 17.467.204/0001-30**, localizada na Antônio da Rocha Dias, 149 – Centro – Maracás - Bahia, representada neste ato pelo Sr. **WELF NASCIMENTO SÃO PEDRO**, portador do **RG. 13743858-32 – SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF. 050.870.395-61** doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0213/2019**, oriundo da **TOMADA DE PREÇO nº 02/2019**, conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93, e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA QUARTA**, vigência do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 2.07.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto / Atividade: .1.011 – Recuperação, Restauração e Pavimentação de Estradas Vicinais
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos : 24 – Outros Convênios

CLÁUSULA TRECEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 02 de setembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 23 de dezembro de 2020.

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Ibirapitanga(BA)., 23 de dezembro de 2020

Município de Ibirapitanga
ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito – Contratante

AD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO
LTDA, CNPJ/MF. 17.467.204/0001-30
Contratado

TESTEMUNHAS

1 _____
RG

2 _____
RG



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
SETOR DE LICITAÇÃO



**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO N.º 0214/2019
ADITIVO DE PRAZO**

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 0253927943 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 433.778.745-34, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **AFONSO ROSA LADEIRA NETO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 17.554.398/0001-00**, localizada na Avenida Alexandre Quinto, nº 20, Térreo - Centro - CEP. 45.500-000 Cidade: Ibirapitanga - Bahia, neste ato representado pela(o) Sr(a). **AFONSO ROSA LADEIRA NETO**, brasileiro, solteiro comerciante, portador do RG nº. 15.605.227-04, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º 090.428.806-43, residente à Avenida Alexandre Quinto, nº 22, 1º andar, Centro, CEP 45.500-000 Ibirapitanga – BA. doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0214/2019**, Oriundo ... **do Pregão Presencial n.º 0042/2019**, conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93, e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo do contrato em epigrafe passando a vigor de 01 de janeiro a 30 de abril de 2021 com o valor de **R\$ 59.360,00** (cinquenta e nove mil trezentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Unidade	4.01.01.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Atividade	2.048	PROGRAMA BOLSA FAMILIA MUNICIPAL
Elemento de Despesa	3.3.9.0.32.00	Material, Bem ou serviço Para Distribuição Gratuita
Fonte	00 - Ordinário	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 06 de setembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
SETOR DE LICITAÇÃO



PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente Termo Aditivo em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, 30 de dezembro de 2020.

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Ibirapitanga(BA)., 30 de dezembro de 2020

Município de Ibirapitanga
ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito – Contratante

AFONSO ROSA LADEIRA NETO – ME
CNPJ/MF. 17.554.398/0001-00
AFONSO ROSA LADEIRA NETO
CPF 090.428.806-43
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____

RG

RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br